



MENSAGEM Nº 003/2026

São Lourenço do Oeste, SC, 09 de fevereiro de 2026.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores,**

Nos termos do art. 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, submeto à consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei anexo que *“altera a Lei nº 2.938, de 21 de outubro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2026”*.

A norma municipal em referência se trata da lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2026, sendo que como se sabe, dentre outros elementos, consta do Anexo de Metas Fiscais da mesma a estimativa e a compensação da renúncia de receita.

Nesse ponto, a estimativa de renúncia de receita alusiva ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa foi prevista em valor aquém do necessário.

Ocorre que o Departamento de Fazenda identificou que desde o ano de 2011 alguns lançamentos de IPTU vinham sendo realizados de modo equivocado, devido a erro de configuração do sistema de lançamentos, importando em valores inferiores ao realmente devidos pelos respectivos contribuintes.

Foi apurado o valor da diferença lançada a menor durante os últimos cinco anos, que corresponde ao período não acobertado pela prescrição, de modo que o Departamento de Fazenda está realizando paulatinamente o lançamento dessas diferenças e notificando os respectivos contribuintes.

Todavia, a Administração Municipal vê-se inviabilizada de realizar a efetiva cobrança desses valores, seja por conta de justiça fiscal, seja por conta do efeito surpresa, já que os contribuintes em questão permaneceram por mais de uma década pagando o referido tributo segundo o valor que lhes era anualmente apresentado pelo Município e que acreditavam ser o adequado, de modo que não podem repentinamente serem responsabilizados por valores não lançados de modo tempestivo em cada ano.

Importante salientar que para o exercício em vigor (2026) e para os seguintes, o lançamento passou a se dar de modo integral, mediante prévio conhecimento ao contribuinte por oportunidade de sua notificação/emissão dos carnês e/ou boletos de IPTU.



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

Dessa forma, o Município irá aplicar a remissão dos créditos tributários em questão, que se trata de forma de extinção e perdão da dívida.

Para tanto, necessário adequar o anexo de Metas Fiscais da LDO no que diz respeito à estimativa e a compensação da renúncia de receita, para que correspondam o montante a ser remido, sendo esse o objetivo do presente Projeto de Lei.

Sendo assim, conto com a aprovação da alteração legislativa ora proposta.

Atenciosamente,

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Lei nº 2.938, de 21 de outubro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, objeto do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 2.938, de 21 de outubro de 2025, passa a vigorar com a redação do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de fevereiro de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

(Projeto de Lei nº 003, de 09 de fevereiro de 2026)



MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

Página: 1 / 1

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Outros benefícios	Redução da multa e juros em possíveis reparcelamentos de dívida e/ou programas de recuperação fiscal, e, remissão de créditos tributários	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	Redução da multa e juros em possíveis reparcelamentos de dívida e/ou programas de recuperação fiscal Aumento de arrecadação de tributos decorrente de alterações, ações e/ou programas do Município
TOTAL			1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00	

.....". (N. R.)

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de fevereiro de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0658-3124-DFBE-DEBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 09/02/2026 14:02:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/0658-3124-DFBE-DEBD>